

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$4.163.764,44 (quatro milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VISITAS DOS TÉCNICOS DA SME ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12	R\$ 7.086,43	R\$ 85.037,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 85.037,16					
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VISITAS DOS TÉCNICOS DA SME ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03	MÊS	12	R\$ 19.687,87	R\$ 236.254,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 236.254,44					
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MÉDIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 TONELADAS, COM BAÚ, MOVIDO A DIESEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12	R\$ 12.595,69	R\$ 151.148,28
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 151.148,28					
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, MÍNIMO 2.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VISITAS DOS TÉCNICOS DA SME ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12	R\$ 9.366,67	R\$ 112.400,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 112.400,04					
Valor Total do Lote				R\$ 584.839,92	

Lote 02 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12	R\$ 6.371,43	R\$ 76.457,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 76.457,16					
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA NO DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA SEDE PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO, NAS VISITAS DOMICILIARES E ATENDIMENTO NOS DOMICÍLIOS, CUMPRINDO AS AÇÕES DE POLITICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 17	MÊS	12	R\$ 130.754,09	R\$ 1.569.049,08
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.569.049,08					
3	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICROBUS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2400 CILINDRADAS, COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO À ÓLEO DIESEL, COM COMBUSTIVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DE OUTROS MUNICÍPIOS, PARA REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E TRATAMENTOS DE SAÚDE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	QUILÔMETRO	20.000	R\$ 7,08	R\$ 141.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 141.600,00					
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MÉDIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 TONELADAS, COM BAÚ, MOVIDO A DIESEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA A COLETA DE MEDICAMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE	MÊS	12	R\$ 13.179,19	R\$ 158.150,28

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 249
11/2023
P.M. CARIRÉ

	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E PARA COLETA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DA MESMA POLÍTICA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO EM SOBRAL. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 158.150,28				
5	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MINIMA DE 125 CC, MOVIDA A GASOLINA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 10	MÊS	12	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 336.000,00				
	Valor Total do Lote			R\$ 2.281.256,52	

Lote 03 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12	R\$ 6.371,43	R\$ 76.457,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 76.457,16				
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02	MÊS	12	R\$ 7.086,43	R\$ 85.037,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 85.037,16				
	Valor Total do Lote			R\$ 161.494,32	

Lote 04 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, UTILITÁRIO (SUV), CABINE FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 07 (SETE PESSOAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, MOTOR A DIESEL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DA LICITAÇÃO COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - GABINETE DO PREFEITO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12	R\$ 14.123,84	R\$ 169.486,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Gabinete do Prefeito Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 169.486,08				

2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AOS SETORES DE OUVIDORIA, CONTROLADORIA, PROCURADORIA E ASSESSORIAS PERTINENTES AO GABINETE DO PREFEITO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12	R\$ 7.086,43	R\$ 85.037,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Gabinete do Prefeito Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 85.037,16					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO, COM MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 2.0, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AOS SETORES DE OUVIDORIA, CONTROLADORIA, PROCURADORIA E ASSESSORIAS PERTINENTES AO GABINETE DO PREFEITO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Gabinete do Prefeito Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 112.800,00					
Valor Total do Lote				R\$ 367.323,24	

Lote 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 05	MÊS	12	R\$ 36.314,68	R\$ 435.776,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Transporte Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 435.776,16					
Valor Total do Lote				R\$ 435.776,16	

Lote 06 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12	R\$ 7.086,43	R\$ 85.037,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 85.037,16					
Valor Total do Lote				R\$ 85.037,16	

Lote 07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MÉDIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 TONELADAS, COM CARROÇERIA,	MÊS	12	R\$ 13.583,33	R\$ 162.999,96



MOVIDO A DIESEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOS SERVIÇOS DE PODA ARBÚSTICA NO MUNICÍPIO.
QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 162.999,96

Valor Total do Lote

R\$ 162.999,96

Lote 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12	R\$ 7.086,43	R\$ 85.037,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 85.037,16					
Valor Total do Lote					R\$ 85.037,16
Valor Total					R\$ 4.163.764,44

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade de locação de veículos e motocicletas para a Prefeitura Municipal de Cariré decorre do término do contrato anterior que atendia as demandas de transporte das diversas secretarias municipais. Este fato gera um impacto direto nas atividades essenciais promovidas por órgãos fundamentais para a prestação de serviços públicos à população.

Primeiramente, é essencial garantir a continuidade dos serviços da Secretaria de Educação, permitindo o deslocamento de técnicos para visitas às escolas municipais. Sem a locação de veículos adequados, a execução de programas e ações de acompanhamento pedagógico pode ser comprometida, prejudicando a qualidade do ensino e o suporte às instituições educacionais.

Em paralelo, a Secretaria de Saúde requer veículos específicos para viabilizar o deslocamento de profissionais para a atenção básica, incluindo visitas domiciliares e transporte de pacientes. A falta de transporte adequado poderá limitar o atendimento em saúde, dificultando o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e comprometer o acesso da população aos serviços de saúde, aumentando a vulnerabilidade de grupos necessitados de assistência.

Outras secretarias como Trabalho e Desenvolvimento Social, Gabinete, Transporte, Cultura, Meio Ambiente e Infraestrutura também demandam veículos para a realização de suas atribuições. O não atendimento dessas necessidades logísticas impacta negativamente o funcionamento administrativo e operacional desses setores, reduzindo a capacidade da administração pública em responder eficientemente às demandas sociais e aos desafios locais.

Portanto, a questão da locação de veículos vai além de uma simples necessidade logística; trata-se de atender ao interesse público ao assegurar que os serviços essenciais sejam prestados de forma eficaz e contínua. Atender essa demanda garantirá que as políticas públicas implementadas pela

gestão municipal mantenham sua eficácia e que a população tenha acesso a serviços adequados e de qualidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob os códigos 19 (EDUCAÇÃO), 40 (SAÚDE), 32 (MEIO AMBIENTE), 47 (INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO), 33 (CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE), 33 (GABINETE DO PREFEITO), 38 (TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), 28 (TRANSPORTE).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Os serviços contratados poderão ser subcontratados desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação:
- 9.1.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;
 - 9.1.2. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;
 - 9.1.3. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contratada este deverá ser repassado para os proprietários dos veículos subcontratados;
 - 9.1.4. É vedada a subcontratação completa, ficando limitada a 90% do valor presente no contrato.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance



- até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.2. A contratação de locação de veículos para o Município de Cariré-CE não terá cota para ME/EPP/MEI, pois exige requisitos técnicos e operacionais que demandam frota diversificada, manutenção constante e atendimento integral. Fragmentar o contrato comprometeria a eficiência, aumentaria custos e dificultaria a gestão, sendo, portanto, desvantajoso para o município.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
 - 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- 15.1.2.1. A contratação de empresa para locação de veículos e motocicletas para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Cariré-CE será realizada com base em métodos e rotinas que garantam a eficiência, a continuidade e a qualidade do serviço, conforme descrito abaixo:
- 15.1.2.2. **Métodos e Rotinas de Execução:**
- **Entrega e Disponibilização dos Veículos:** A contratada deverá disponibilizar os veículos e motocicletas conforme especificações contratuais, prontos para uso, com documentação em dia e em perfeitas condições de funcionamento.
 - **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será de responsabilidade da contratada realizar a manutenção periódica e corretiva dos veículos para garantir segurança e operação contínua, evitando interrupções no serviço.
 - **Seguro Total:** Todos os veículos deverão estar segurados contra danos, furto, roubo e acidentes, incluindo assistência 24 horas para emergências.
 - **Gestão de Combustível e Condutores:** Dependendo do caso, o combustível e o condutor serão fornecidos pela contratada ou pela contratante, conforme especificado no contrato.
- 15.1.2.3. **Etapas de Execução:**
- **Assinatura do Contrato:** Formalização do contrato com detalhamento das obrigações e condições de locação.
 - **Disponibilização Inicial dos Veículos:** Entrega dos veículos em até o prazo definido, respeitando a quantidade e os modelos estabelecidos.
 - **Supervisão e Monitoramento:** A contratante acompanhará o cumprimento das condições contratuais por meio de relatórios de desempenho, fiscalização e auditoria periódica.
- 15.1.2.4. **Procedimentos:**
- **Substituição de Veículos:** Caso algum veículo apresente falhas ou necessite de manutenção prolongada, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro equivalente, sem interrupção do serviço.
 - **Atendimento a Demandas Específicas:** A contratada deverá atender a eventuais alterações nas necessidades da contratante, como mudanças no quantitativo ou modelo de veículos, mediante ajuste contratual.
- 15.1.2.5. **Frequência e Periodicidade:**
- **Manutenção Preventiva:** Será realizada de acordo com as normas do fabricante e critérios técnicos, respeitando prazos previamente definidos.
 - **Renovação de Documentação:** A documentação será atualizada anualmente ou sempre que necessário, conforme legislação vigente.
 - **Monitoramento e Avaliação:** A fiscalização do contrato será feita regularmente, com reuniões de acompanhamento, verificações presenciais e análise de relatórios mensais.



15.1.2.6. **Prazo de Execução e Possibilidade de Prorrogação:**

- O contrato será firmado por um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que mantida a continuidade do serviço e o interesse público, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a até 10 anos.

15.1.2.7. Essa descrição visa assegurar a prestação de um serviço contínuo e eficiente, garantindo a disponibilidade de veículos para atender às demandas administrativas e operacionais do município.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos e motocicletas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, assim como fornecer combustível e motorista qualificado, caso previsto nos itens contratados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. Conforme o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato de locação de veículos e motocicletas para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Cariré-CE deverá prever garantias que assegurem a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços contratados. Os principais pontos são:

15.3.1. **Disponibilidade e Substituição Imediata:**

- A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos veículos, com substituição imediata em caso de defeitos ou falhas, de modo a evitar interrupções no serviço público.

15.3.2. **Manutenção e Conservação:**

- Todos os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, com realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias, arcadas integralmente pela contratada.

15.3.3. **Cobertura de Seguro:**

- Todos os veículos locados deverão estar segurados contra furto, roubo, colisões e outros danos, incluindo assistência 24 horas para emergências.

15.3.4. **Fornecimento de Combustível e Condutores:**

- Nos casos em que a contratada for responsável pelo combustível e pelos condutores, deverá assegurar a disponibilidade e a adequação de ambos, de acordo com as especificações do contrato.

15.3.5. **Fiscalização e Relatórios:**

- A contratada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização contínuos pela contratante, fornecendo relatórios e informações sempre que solicitado, garantindo a transparência e o cumprimento das obrigações contratuais.

15.3.6. **Documentação Regularizada:**

- A contratada deverá garantir a regularidade de toda a documentação dos veículos durante a vigência do contrato, incluindo licenciamento, impostos e autorizações necessárias para circulação.

15.3.7. **Qualidade no Atendimento e Soluções Imediatas:**

- A contratada deverá manter canais de comunicação eficientes para resolução de problemas ou demandas emergenciais, assegurando resposta imediata e soluções adequadas para evitar interrupções.

15.3.8. **Período de Garantia:**

- Durante todo o período contratual de 12 meses, prorrogável conforme previsto em lei, a contratada será responsável pela integridade e qualidade dos serviços prestados, respeitando as condições pactuadas e os princípios da eficiência e continuidade.

- 15.3.9. Essas garantias visam assegurar que o serviço atenda plenamente às necessidades administrativas e operacionais do município, promovendo a continuidade e a eficiência das atividades públicas.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DA	07.02	2.016	07.02.12.122.1215.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE	08.02	2.035	08.02.10.122.0402.2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE;
			2.038	08.02.10.301.1001.2.038 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DO	09.01	2.045	09.01.08.244.0807.2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
		09.03	2.054	09.03.08.243.0807.2.054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ.	
GABINETE PREFEITO	DO	02.01	2.003	02.01.04.122.0402.2.003 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO.	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE	DE	12.01	2.075	12.01.04.122.0402.2.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	DE	04.01	2.006	04.01.13.392.1303.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	DE	06.01	2.013	06.01.15.122.0402.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.	
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	DO	05.01	2.010	05.01.18.122.0402.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



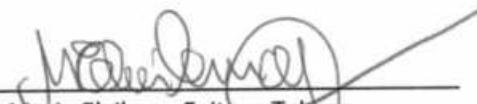
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 25 de Novembro de 2024



Maria Elvilema Feitosa Taboşa
Secretária de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 19.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza
Arthur Gabriel Chaves de Sousa
João Vítor Duarte Cavalcante



Problema Resumido

O encerramento do contrato de locação de veículos e motocicletas do Município de Cariré-CE gerou uma necessidade urgente de nova contratação para atender às diversas Secretarias em 2025. A falta de veículos impacta diretamente o funcionamento das atividades essenciais, como visitas técnicas da Secretaria de Educação às escolas, deslocamento de profissionais da Saúde para visitas domiciliares e transporte de pacientes, além de suporte logístico para outras secretarias, como Trabalho e Desenvolvimento Social; Transporte; Cultura, Turismo, Esporte e Juventude; Meio Ambiente (poda arbustiva); Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Gabinete do Prefeito. A locação é crucial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de locação de veículos e motocicletas para a Prefeitura Municipal de Cariré decorre do término do contrato anterior que atendia as demandas de transporte das diversas secretarias municipais. Este fato gera um impacto direto nas atividades essenciais promovidas por órgãos fundamentais para a prestação de serviços públicos à população.

Primeiramente, é essencial garantir a continuidade dos serviços da Secretaria de Educação, permitindo o deslocamento de técnicos para visitas às escolas municipais. Sem a locação de veículos adequados, a execução de programas e ações de acompanhamento pedagógico pode ser comprometida, prejudicando a qualidade do ensino e o suporte às instituições educacionais.

Em paralelo, a Secretaria de Saúde requer veículos específicos para viabilizar o deslocamento de profissionais para a atenção básica, incluindo visitas domiciliares e transporte de pacientes. A falta de transporte adequado poderá limitar o atendimento em saúde, dificultando o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e comprometer o acesso da população aos serviços de saúde, aumentando a vulnerabilidade de grupos necessitados de assistência.

Outras secretarias como Trabalho e Desenvolvimento Social, Gabinete, Transporte, Cultura, Meio Ambiente e Infraestrutura também demandam veículos para a realização de suas atribuições. O não atendimento dessas necessidades logísticas impacta negativamente o funcionamento administrativo e operacional desses setores, reduzindo a capacidade da administração pública em responder eficientemente às demandas sociais e aos desafios locais.

Portanto, a questão da locação de veículos vai além de uma simples necessidade logística; trata-se de atender ao interesse público ao assegurar que os serviços essenciais sejam prestados de forma eficaz e contínua. Atender essa demanda garantirá que as políticas públicas implementadas pela gestão municipal mantenham sua eficácia e que a população tenha acesso a serviços adequados e de qualidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A locação de veículos e motocicletas para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cariré-CE é uma medida fundamental para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. Com base na descrição das demandas, foram elaborados os requisitos que a solução contratada deverá atender, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos:

1. Tipos de veículos: A contratação deve incluir a locação de:

LOTE 1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VISITAS DOS TÉCNICOS DA SME ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12

2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VISITAS DOS TÉCNICOS DA SME ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03	MÊS	12
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MÉDIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 TONELADAS, COM BAÚ, MOVIDO A DIESEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, MÍNIMO 2.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VISITAS DOS TÉCNICOS DA SME ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12

LOTE 2 - SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE: 01	MÊS	12
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA NO DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA SEDE PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO, NAS VISITAS DOMICILIARES E ATENDIMENTO NOS DOMICÍLIOS, CUMPRINDO AS AÇÕES DE POLITICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA QUANTIDADE: 17	MÊS	12

3	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICROBUS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2400 CILINDRADAS, COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO À ÓLEO DIESEL, COM COMBUSTIVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DE OUTROS MUNICÍPIOS, PARA REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E TRATAMENTOS DE SAÚDE</p> <p>QUANTIDADE: 01</p>	QUILÔMETRO	20000
4	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MÉDIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 TONELADAS, COM BAÚ, MOVIDO A DIESEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA A COLETA DE MEDICAMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E PARA COLETA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DA MESMA POLÍTICA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO EM SOBRAL</p> <p>QUANTIDADE: 01</p>	MÊS	12
5	<p>LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MINIMA DE 125 CC, MOVIDA A GASOLINA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</p> <p>QUANTIDADE: 10</p>	MÊS	12

LOTE 3 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>QUANTIDADE: 01</p>	MÊS	12
2	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>QUANTIDADE: 02</p>	MÊS	12

LOTE 4 - GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, UTILITÁRIO (SUV), CABINE FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 07 (SETE PESSOAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, MOTOR A DIESEL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DA LICITAÇÃO COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - GABINETE DO PREFEITO QUANTIDADE: 01	MÊS	12
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AOS SETORES DE OUVIDORIA, CONTROLADORIA, PROCURADORIA E ASSESSORIAS PERTINENTES AO GABINETE DO PREFEITO QUANTIDADE: 01	MÊS	12
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO, COM MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 2.0, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AOS SETORES DE OUVIDORIA, CONTROLADORIA, PROCURADORIA E ASSESSORIAS PERTINENTES AO GABINETE DO PREFEITO QUANTIDADE: 01	MÊS	12

LOTE 5 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO QUANTIDADE: 05	MÊS	12



LOTE 6 - SECRETARIA DE CULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE: 01	MÊS	12

LOTE 7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MÉDIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 TONELADAS, COM CARROÇERIA, MOVIDO A DIESEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOS SERVIÇOS DE PODA ARBÚSTICA NO MUNICÍPIO QUANTIDADE: 01	MÊS	12

LOTE 8 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO QUANTIDADE: 01	MÊS	12

2. Condições de uso: Os veículos devem estar em perfeitas condições mecânicas e estéticas, adequados para operação imediata, com manutenção regular assegurada ao longo do período de locação.
3. Assistência e suporte: A empresa contratada deve fornecer assistência 24 horas para casos de emergência, acidentes ou panes, recebendo solicitações via telefone e/ou aplicativo de fácil acesso.
4. Combustível: Os veículos cujo combustível ficará por conta da contratada, devem ser oferecidos com tanque cheio, e sua contagem deve ser monitorada mensalmente para reembolso de despesas de combustível quando aplicável.
5. Entregar os veículos a serem locados para a execução do serviço, preenchendo todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença

do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene

6. O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO dos transportes tipo van/micro-ônibus deverá satisfazer os seguintes requisitos, CTB Art. 145:

6.1. ser maior de vinte e um anos;

6.2. estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E.

6.3. não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

6.4. ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

7. Os condutores de veículos de que tratam os Art. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, CTB Art. 329.

8. A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN, CTB Art. 150, parágrafo único.

9. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN (CTB Art. 105):

I - cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II - Para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

(...);

10. Os veículos deverão ter pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante, Resolução CONTRAN Nº 912/22, Art. 2º I - 19. Sinalização e outros itens de segurança, assim como todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados, devendo estar de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 912/22 e demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades operacionais do Município de Cariré-CE, promovendo eficiência e qualidade nos serviços prestados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Locação de veículos e motocicletas através de empresas especializadas

Vantagens:

- Custo: Pode envolver menor custo inicial, pois a prefeitura não precisa adquirir os veículos.
- Qualidade: Empresas especializadas geralmente oferecem manutenção regular e veículos em bom estado.
- Flexibilidade: Possibilidade de escolher diferentes tipos de veículos conforme a necessidade das secretarias.
- Suporte: As empresas podem oferecer serviços adicionais, como assistência 24 horas.

Desvantagens:

- Dependência: A prefeitura depende da disponibilidade da empresa para atender as necessidades imediatas.
- Compromisso contratual: Caso haja necessidade de adaptação às novas demandas, pode ser complicado renegociar o contrato.
- Variedade e qualidade: A qualidade dos veículos pode variar entre fornecedores.

2. Aquisição de veículos e motocicletas para frota própria

Vantagens:

- Controle: Maior controle sobre a manutenção e o uso dos veículos.
- Customização: Possibilidade de adaptar a frota conforme as especificidades de cada secretaria.
- Disponibilidade: Veículos sempre disponíveis para uso imediato, sem necessidade de aguardar por terceiros.

Desvantagens:

- Custo: Alto custo inicial para aquisição e manutenção contínua (combustível, seguro, manutenção).
- Gestão: Necessidade de uma estrutura administrativa para gerenciar a frota, o que pode aumentar a burocracia.
- Depreciação: Os veículos têm perda de valor ao longo do tempo.

3. Parcerias público-privadas (PPP)

Vantagens:

- Investimento compartilhado: O risco financeiro é diluído entre a prefeitura e a empresa parceira.
- Inovação: Possibilidade de acesso a tecnologias e práticas inovadoras no gerenciamento da frota.
- Sustentabilidade: Potencial para implementar soluções sustentáveis, como veículos elétricos ou híbridos.

Desvantagens:

- Complexidade: Processo de formalização e gestão de PPPs pode ser mais complexo e demorado.
- Riscos legais: Possibilidade de contestações ou impasses legais durante a implementação.
- Custo a longo prazo: Custos elevados que podem surgir devido à complexidade dos contratos.

4. Locação de veículos por meio de consórcios ou cooperativas

Vantagens:

- Economia: Consórcios geralmente oferecem tarifas mais baixas pela força da compra coletiva.
- Compartilhamento de recursos: Permite o compartilhamento eficiente de veículos entre diferentes secretarias.
- Redução de riscos: A responsabilidade por manutenção e gestão pode ser compartilhada entre os membros.

Desvantagens:

- Burocracia: Processos e ciclos de tomada de decisão podem ser mais lentos devido à necessidade de consenso entre as partes.
- Limitação de opções: Dependência das ofertas disponíveis dentro da cooperativa, que pode restringir escolhas específicas.
- Aceitação: Precisa garantir que todas as secretarias aceitem o sistema proposto.

Análise comparativa:

- Locação de empresas especializadas apresenta boa flexibilidade e suporte, mas traz dependência de terceiros e variações na qualidade.
- Frota própria garante controle e customização, mas apresenta custos elevados e complexidade na gestão, podendo ser inviável financeiramente.
- Parcerias público-privadas oferecem inovação e investimento compartilhado, porém podem ser complexas e envolver riscos legais consideráveis.
- Consórcios proporcionam economia através da coletividade, mas a burocracia pode limitar a agilidade e a eficiência.

A escolha da melhor solução envolve avaliar o equilíbrio entre custo, flexibilidade, controle, burocracia e tempo de implementação, considerando a urgência das necessidades das secretarias do município de Cariré.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela locação de veículos e motocicletas através de empresas especializadas, por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, justifica-se em diversos aspectos que abrangem a eficiência técnica, operacional e econômica da solução proposta. A urgência da contratação se deve ao encerramento do contrato anterior, sendo imprescindível a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelas diversas Secretarias pertencentes ao Município de Cariré.

Em termos técnicos, a locação de veículos proporciona acesso a uma frota diversificada e atualizada, garantindo desempenho adequado às necessidades específicas de cada Secretaria. As empresas especializadas investem continuamente na renovação e manutenção de seus veículos, oferecendo opções que atendem aos padrões de segurança e conforto exigidos para atividades como transportes

de profissionais da Saúde e visitas técnicas da Secretaria de Educação. Ademais, a flexibilização obtida com a locação permite a escolha de veículos compatíveis com diferentes tipos de tarefas, dependendo das demandas momentâneas de cada secretaria.

Os benefícios operacionais dessa opção são significativos. A locação elimina a responsabilidade pela manutenção e reparos dos veículos, pois essas obrigações recaem sobre as empresas contratadas. Isso reduz a carga administrativa sobre o Município, permitindo que os servidores públicos se concentrem em suas atividades-fim. Além disso, as empresas geralmente oferecem suporte técnico e assistência 24 horas, garantindo mobilidade e resposta rápida em caso de emergências.

No aspecto econômico, a locação representa um custo-benefício atrativo para o Município. Ao optar por esse modelo, evita-se o alto investimento inicial na compra de uma frota própria e os custos associados ao seu financiamento, bem como as despesas relacionadas à depreciação, seguro e manutenção contínua. As cotações realizadas no âmbito do pregão eletrônico proporcionam a possibilidade de comparar propostas e garantir valores competitivos, favorecendo a escolha do fornecedor mais vantajoso. É esperado que a relação entre o valor investido na locação e a qualidade dos serviços prestados resulte em um retorno social significativo, com a melhoria na prestação de serviços que impactam diretamente a comunidade local.

Em suma, a locação de veículos e motocicletas se revela uma solução eficaz e alinhada com as necessidades do Município de Cariré. As razões técnicas, operacionais e econômicas sustentam a escolha, apresentando a locação como uma alternativa viável que assegura não apenas a continuidade dos serviços essenciais, mas também a máxima eficiência e adequação ao interesse público.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VISITAS DOS TÉCNICOS DA SME ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12,00	R\$ 7.086,43	R\$ 85.037,16
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VISITAS DOS TÉCNICOS DA SME ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03	MÊS	12,00	R\$ 19.687,87	R\$ 236.254,44

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM BAÚ, MOVIDO A DIESEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12,00	R\$ 12.595,69	R\$ 151.148,28
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, MÍNIMO 2.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VISITAS DOS TÉCNICOS DA SME ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12,00	R\$ 9.366,67	R\$ 112.400,04
Lote 02 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12,00	R\$ 6.371,43	R\$ 76.457,16
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA NO DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA SEDE PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO, NAS VISITAS DOMICILIARES E ATENDIMENTO NOS DOMICÍLIOS, CUMPRINDO AS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 17	MÊS	12,00	R\$ 130.754,09	R\$ 1.569.049,08
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2400 CILINDRADAS, COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO À ÓLEO DIESEL, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DE OUTROS MUNICÍPIOS, PARA REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E TRATAMENTOS DE SAÚDE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	QUILÔM ETRO	20.000, 00	R\$ 7,08	R\$ 141.600,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM BAÚ, MOVIDO A DIESEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA A COLETA DE MEDICAMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E PARA COLETA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DA MESMA	MÊS	12,00	R\$ 13.179,19	R\$ 158.150,28



5	POLÍTICA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO EM SOBRAL. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, MOVIDA A GASOLINA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 10	MÊS	12,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
---	--	-----	-------	---------------	----------------

Lote 03 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12,00	R\$ 6.371,43	R\$ 76.457,16
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02	MÊS	12,00	R\$ 7.086,43	R\$ 85.037,16

Lote 04 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, UTILITÁRIO (SUV), CABINE FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 07 (SETE PESSOAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, MOTOR A DIESEL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DA LICITAÇÃO COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - GABINETE DO PREFEITO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12,00	R\$ 14.123,84	R\$ 169.486,08
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AOS SETORES DE OUVIDORIA, CONTROLADORIA, PROCURADORIA E ASSESSORIAS PERTINENTES AO GABINETE DO PREFEITO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12,00	R\$ 7.086,43	R\$ 85.037,16
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO, COM MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 2.0, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A ÁLCOOL/GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA	MÊS	12,00	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00



	CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AOS SETORES DE OUVIDORIA, CONTROLADORIA, PROCURADORIA E ASSESSORIAS PERTINENTES AO GABINETE DO PREFEITO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01				
Lote 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 05	MÊS	12,00	R\$ 36.314,68	R\$ 435.776,16
Lote 06 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12,00	R\$ 7.086,43	R\$ 85.037,16
Lote 07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, COM CARROCERIA, MOVIDO A DIESEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOS SERVIÇOS DE PODA ARBÚSTICA NO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12,00	R\$ 13.583,33	R\$ 162.999,96
Lote 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01	MÊS	12,00	R\$ 7.086,43	R\$ 85.037,16
Valor Total					R\$ 4.163.764,44



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A opção por realizar a contratação por meio de parcelamento formal, com a adjudicação em lotes distintos, é justificada pela necessidade de atender de maneira específica e eficaz as diferentes Secretarias que demandam a locação de veículos e motocicletas. Cada secretaria tem necessidades variadas quanto ao tipo de transporte requerido, quantidade de veículos e períodos de utilização. O parcelamento possibilita a adequação das contratações às particularidades de cada Secretaria, permitindo que a locação atenda suas demandas específicas sem comprometer a execução de atividades essenciais. Assim, a estrutura em lotes permite um atendimento mais eficiente e focado à diversidade de serviços públicos.

Além disso, o fatiamento da licitação em lotes pode incentivar a competitividade entre as empresas fornecedoras, aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de condições do serviço. Essa abordagem também facilita a gestão e supervisão dos contratos, uma vez que cada secretaria poderá acompanhar de perto os serviços contratados, garantindo que a entrega esteja alinhada com suas expectativas e necessidades operacionais.

Por fim, a escolha pelo parcelamento se alinha ao interesse público, uma vez que busca garantir a continuidade dos serviços prestados à população em diferentes frentes. Ao proporcionar um acesso mais ágil e eficaz aos veículos necessários para a execução das atividades essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, a alternativa do parcelamento assegura uma resposta rápida e adaptada às exigências de cada área, promovendo a eficiência e a qualidade na entrega dos serviços públicos municipais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de locação de veículos e motocicletas por meio de empresas especializadas, através de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, apresenta resultados esperados em termos de economicidade que contribuem significativamente para a gestão pública do Município de Cariré. Ao optar por essa solução, a Prefeitura se beneficia de uma concorrência ampliada entre fornecedores, o que tende a reduzir os custos operacionais. A natureza do pregão eletrônico permite que diversas empresas apresentem suas propostas simultaneamente, resultando em preços mais competitivos e vantajosos para a administração pública.

Além disso, a locação de veículos e motocicletas possibilita à Prefeitura evitar despesas com manutenção, seguro e combustíveis, que muitas vezes são elevados na contratação de frota própria. Assim, a solução escolhida maximiza o custo-benefício, uma vez que o valor investido na locação é previsível e controlável, permitindo melhor planejamento orçamentário. O pagamento apenas pelo uso efetivo evita gastos desnecessários e proporciona maior eficiência no gerenciamento dos recursos financeiros.

Do ponto de vista da otimização dos recursos humanos, a locação oferece flexibilidade. As secretarias poderão ter acesso a veículos sob demanda, garantindo que cada uma delas receba o transporte necessário no momento adequado, sem a necessidade de alocar pessoal e tempo para a administração

de uma frota própria. Isso resulta em uma melhor distribuição das atividades e utilização do tempo dos servidores, que poderão focar em suas funções principais ao invés de se preocuparem com questões logísticas.

Os recursos materiais também são otimizados, na medida em que não há necessidade de investimento na compra de veículos, que requereria uma análise criteriosa do tipo e quantidade necessários, além de implicações em espaço para estacionamento e outros custos relacionados. Com a locação, a Prefeitura tem acesso a uma variedade de veículos que podem ser ajustados conforme as demandas emergenciais das diferentes secretarias, sem comprometer o orçamento público com ativos permanentes.

Em síntese, a escolha pela locação de veículos e motocicletas através de empresas especializadas, mediada por pregão eletrônico, representa uma solução eficaz para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população de Cariré, viabilizando uma gestão econômica, racional e prudente dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de locação de veículos e motocicletas pela Prefeitura Municipal de Cariré, é fundamental adotar providências que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas de cada secretaria em relação ao número e tipo de veículos e motocicletas requeridos, considerando os itinerários frequentes e a carga horária de trabalho esperada. Essa análise permitirá uma adequada especificação no edital do pregão eletrônico, evitando contratações inadequadas ou insuficientes.

Outra providência essencial é a definição de indicadores de desempenho para o contrato, que devem refletir a qualidade do serviço prestado, o cumprimento de prazos de entrega e a manutenção dos veículos. Esses indicadores servirão como ferramentas para a gestão do contrato, facilitando a fiscalização e garantindo que as empresas contratadas atendam às expectativas da administração pública.

Adicionalmente, recomenda-se que seja realizada a elaboração de um plano de fiscalização e monitoramento do contrato desde sua concepção. Este plano deve incluir a definição de responsabilidades na supervisão das atividades da empresa contratada, bem como cronogramas e métodos de avaliação periódica. A formação de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de diferentes secretarias pode agregar conhecimento técnico e facilitar a identificação de eventuais falhas na execução do contrato.

É igualmente importante considerar a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual. Embora contratações comuns não exijam tal ação, no caso da locação de veículos e motocicletas, pode ser pertinente ofertar treinamentos específicos aos servidores que atuarão na fiscalização, abordando temas como condições de uso, manutenção preventiva dos veículos e critérios de avaliação de

desempenho. Essa capacitação garantirá que os servidores estejam preparados para lidar com as particularidades da locação desse tipo de ativo.

Por fim, promover a transparência durante todo o processo de contratação é imprescindível. A disponibilização de informações sobre a seleção da empresa, os valores envolvidos e os resultados alcançados nas atividades deve ser feita de forma acessível à população, fortalecendo o controle social e a confiança na administração pública. Essas medidas almejam garantir uma contratação eficiente, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a locação de veículos e motocicletas, demonstra que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação dessa solução. A locação em si é suficiente para atender à demanda por transporte nas diversas Secretarias do Município de Cariré-CE.

Os serviços de locação contemplam a entrega e manutenção básica dos veículos, garantindo que estes estejam em condições adequadas de uso. Portanto, não há pré-requisitos técnicos ou operacionais a serem atendidos antes dessa contratação inicial. O modelo escolhido, através de pregão eletrônico, já prevê as especificidades necessárias junto aos fornecedores, com uma abordagem que minimiza a necessidade de ajustes ou adaptações em outras áreas.

Assim, a solução de locação de veículos e motocicletas deverá ser realizada isoladamente, sem a dependência de contratações correlatas que necessitem ser antecipadas. As eventuais demandas futuras relacionadas a manutenções específicas dos veículos poderão ser tratadas diretamente com a empresa locadora, que tem a responsabilidade contratual de manter a frota em condições adequadas ao longo do período de locação.

Portanto, a conclusão é que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser realizadas antes da contratação da locação de veículos e motocicletas, sendo a proposta autossuficiente para atender às necessidades emergenciais das Secretarias envolvidas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de locação de veículos e motocicletas para atender às necessidades urgentes da Prefeitura Municipal de Cariré, diversos impactos ambientais podem ser identificados. Primeiramente, destacam-se as emissões de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis fósseis utilizados pelos veículos, que podem contribuir para a deterioração da qualidade do ar e agravar problemas de saúde pública. Outro impacto relevante é o consumo excessivo de energia e recursos

naturais durante a operação dos veículos, que inclui não apenas os combustíveis, mas também aspectos como manutenção e descarte de peças.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas práticas e aplicáveis. A escolha de empresas especializadas deve considerar critérios de eficiência energética, priorizando ofertas de veículos com tecnologia mais limpa, como modelos híbridos, que reduzem significativamente as emissões. Além disso, pode-se estipular na licitação que os veículos propostos apresentem programas de conservação de energia e recursos, envolvendo ações como manutenções regulares e treinamentos para motoristas a fim de promover uma condução econômica e sustentável.

Em relação à logística reversa, é fundamental estabelecer um compromisso claro com a destinação adequada de peças e componentes desgastados ao longo da operação dos veículos. As empresas contratadas devem implementar sistemas de coleta e reciclagem de materiais como pneus, baterias e fluidos automotivos, garantindo que esses resíduos não sejam descartados de forma inadequada, evitando contaminação do solo e da água. Essa prática não só reduz os desperdícios, mas também fomenta uma economia circular, contribuindo para a sustentabilidade das operações.

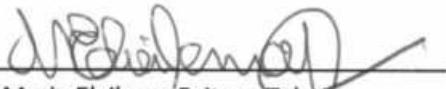
Adicionalmente, recomenda-se que a empresa locadora forneça informações sobre a gestão de resíduos gerados durante a utilização dos veículos, incluindo planos de reaproveitamento ou reciclagem de materiais, assegurando assim o cumprimento de normas ambientais e a minimização dos impactos associados à sua atuação. Com essas medidas, a Prefeitura Municipal de Cariré estará promovendo uma solução de locação de veículos e motocicletas que respeita o meio ambiente e favorece a eficiência no uso de recursos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 25 de Novembro de 2024



Maria Elvilema Feitosa Taboşa
Secretária de Educação

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



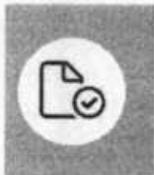
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1

Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO



	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

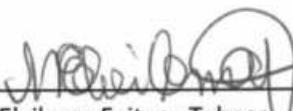
Risco Alto - Escolha inadequada dos tipos de veículos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Contratar veículos que não atendam às reais necessidades das secretarias, resultando em uso ineficiente dos recursos.		
Ações Preventivas		
Realizar levantamento detalhado das necessidades de cada secretaria		
Consultar especialistas em logística para definir a frota ideal		
Ações de Contingência		
Realizar reajustes no contrato para incluir veículos mais adequados		
Negociar com empresas para substituição temporária dos veículos		

Risco Alto - Licitação com pouca concorrência		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Alta
Dano		
Menor competitividade podendo resultar em preços acima do mercado.		
Ações Preventivas		
Ampliar a divulgação do edital de licitação		
Estabelecer critérios de participação não restritivos		
Ações de Contingência		
Realizar uma análise de mercado para justificar o preço contratado		
Revisar e republicar o edital com ajustes nos critérios		

Risco Alto - Gestão ineficiente do contrato		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Falhas na fiscalização e controle dos serviços prestados pela empresa contratada.		
Ações Preventivas		
Estabelecer um sistema de acompanhamento contínuo do uso e manutenção da frota		
Treinar pessoal para supervisão eficiente dos termos do contrato		
Ações de Contingência		
Instituir auditorias internas periódicas		
Implementar um plano de ação corretiva para não conformidades		

ETP nº 013/2024/DIV-PE/2024 - Locação de veículos e motocicletas através de empresas especializadas

Cariré - CE, 25 de Novembro de 2024



Maria Elvilema Feitosa Tabosa
Secretária de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/DIV-PE/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-Operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos artigos 117, 120 e 125, que tratam da responsabilidade objetiva do contratado em casos de falhas ou vícios detectados, incluindo a obrigação de corrigir, reparar, ou substituir os bens, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

MSP



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas gerais de licitação e contratos da administração pública, e, quando aplicável, as disposições subsidiárias de outras leis federais. As decisões sobre omissões devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das orientações normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cariré – CE, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: